*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

**Secretaria Municipal do Governo**

LEI Nº 2.701 /

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento dos lotes de terrenos nºs. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra "J", localizados na Estância São José, nesta cidade, ZH-4, de propriedade do Sr. Sebastião Vilela e Outros, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 112/1978.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE SETEMBRO DE 1978

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*
*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0864 DE 28/ 9 /1978.